



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.977, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

“Cria Zona Especial de Interesse Social em parte da área da Zona de Indústria, Serviço e Comércio - ZISC 10”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada a Zona Especial de Interesse Social, com uma área de 16.000,00 m², localizada na esquina da Avenida dos Italianos com a rua João Galizoni, no Bairro dos Prados.

Parágrafo Único - O levantamento perimétrico da área fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de dezembro de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS